

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

CONVÊNIO Nº

/2022

Processo no

CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PARTE CONCEDENTE

1. CONVENENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE

CNPJ n° 24.134.488/0001-08

Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação

Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901

Representada pela Pró-Reitora de Graduação, Profa. MAGNA DO CARMO SILVA, brasileira, união estável, professora universitária, CPF nº 683.527.354-20, RG nº 2787669 – SDS/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes (Portaria nº 4091, de 17 de outubro de 2019).

LUZARTE ESTRELA LTDA, adiante CONCEDENTE

CNPJ nº 09.994,633/0001-37

Natureza juridica da instituição: Sociedade Empresarial Limitada

Endereço: Avenida João Soares Machado, 01 - Distrito Industrial II - Caruaru/pe

Representada por FERNANDO FRANCISCO DA COSTA FILHO, CIC nº 007.595.144-45, RG nº 1.577.663 – SSP/PE , residente na cidade de Caruaru, estado de Pernambuco .

- 2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- **3. OBJETO**: Proporcionar Estágio Curricular supervisionado, nas modalidades obrigatório e nãoobrigatório, aos alunos regularmente matriculados em cursos da **UFPE**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 4. ATRIBUIÇÕES DA UFPE: 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela CONCEDENTE, mediante análise prévia das condições de oferta; 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio; 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes; 4.5. Disponibilizar a CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias; 4.6. Encaminhar a CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso; 4.7. Credenciar junto a CONCEDENTE os Coordenadores de Curso, através dos quais serão exercidas as atribuições constante dos itens 4.1 a 4.6.
- **5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE**: 5.1. Proporcional campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante previamente aprovados pela **UFPE**; 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de estágios, com programas de ocupação condizentes com a instituição de estágios, com programas de ocupação condizentes com programas de ocupação condizentes com a área de formação de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante previamente aprovados pela **UFPE**; 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de estagios, com programas de ocupação condizentes com a formação do estudante previamente aprovados pela **UFPE**; 5.2.

cumprimento; 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários; 5.5. Informar formal e previamente à UFPE o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento; 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo; 5.7. Encaminhar à UFPE relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiário: 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da UFPE. 5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.

- 6. SEGURO: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da CONCEDENTE, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.
- 7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Pró-Reitor, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resquardados os estágios em andamento.
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS: A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.
- 9. FORO: O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.	igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos
Recife, de	de20
MAGNA DO CARMO SILVA Pró-Reitora de Graduação UFPE	FERNANDO FRANCISCO DA COSTA FILHO - DIRETOR CÓNCEDENTIR
Testemunhas: Sibili Formus du Sibis Nome	Nome
CPF 707979.274-82 RG 9.888.459 ST	SCPF RG